

"Lei Nº 202"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 202, e resolve enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de R\$. 200,00 (quarenta e dois mil e duzentos cruzeiros), para atender as despesas decorrentes com o aumento dos funcionários Públicos Municipais a partir de julho do corrente ano de acordo com a Lei Nº 192 de 10 de julho de 1958.

Art. 2º Os recursos necessários para atender as despesas de que trata o Art. 1º advirão do exorcio de arrecadação verificado no corrente ano.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dada em sessão da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 22 de Setembro de 1958.

Alcides Serra Daher
Presidente da Câmara

